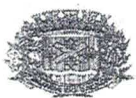


01
NEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE 01/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
PARA A FROTA MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

Memorando

Barra do Jacaré – PR, 06 de Janeiro de 2022.

Exmo. Senhor
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a autorização para abertura de processo de inexigibilidade para a Aquisição de Combustíveis que irá atender a frota de todos os setores do município.

Em anexo se encontra o termo de referência e a pesquisa de preço realizada.

No aguardo da autorização, manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Roger Adam Braian de Araujo Santos
Secretaria de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

De: Secretaria de Finanças
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 06 Janeiro de 2022

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado o processo de inexigibilidade para a Aquisição de Combustíveis.

Encaminhamos em anexo a autorização do prefeito, termo de referência e parecer contábil para dar a continuidade no processo de inexigibilidade.

At. te,

Roger Adam Braian de Araújo Santos
Secretaria de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

04 NE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. “Contratação de empresa por meio de processo de inexigibilidade para fornecimento de combustíveis – Gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S500 e óleo diesel S10”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA CONTRATAÇÃO;

2.1.1 A presente solicitação do processo de inexigibilidade faz-se necessária ao proporcionar o abastecimento dos veículos da administração direta do município, visando a constância rodagem da frota municipal mantendo a realização das atividades operacionais as quais exigem o deslocamento de pessoas e materiais por meio dos veículos da frota oficial desta administração.

2.2. DA MODALIDADE.

2.2.1 A decisão na escolha por esta modalidade de contratação considera:

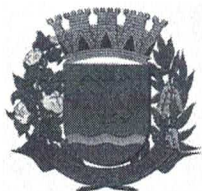
- I. Que há apenas um posto de combustível no município, assim havendo a inviabilidade de competição
- II. Que a sede municipal e o município mais próximo ficam há uma distância de mais de 10 quilômetros, inviabilizando o abastecimento no município vizinho.

3. DETALHAMENTO

3.1. DA QUANTIDADE;

COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE EM LITROS*
Gasolina Comum	46.500
Etanol Comum	8.500
Diesel S10	119.500
Diesel S500	59.000

* Quantitativo estimado, só será pago o que efetivamente for consumido.



05
NFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

3.2. DA DISTRIBUIÇÃO;

Este quantitativo será utilizado pelos Órgãos da Administração Direta do Município, conforme segue:

<u>ÓRGÃO</u>	<u>QUANTIDADE (L)</u>
GABINETE EXECUTIVO	
Gasolina Comum	5.500 Litros
Etanol Comum	2.000 Litros
SECRETARIA DE FINANÇAS	
Gasolina Comum	2.500 Litros
Etanol Comum	1.000 Litros
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Gasolina Comum	4.000 Litros
Etanol Comum	1.000 Litros
SECRETARIA DE SAÚDE	
Gasolina Comum	21.000 Litros
Etanol Comum	1.000 Litros
Diesel S10	30.000 Litros
Diesel S500	2.500 Litros
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
Gasolina Comum	3.500 Litros
Etanol Comum	2.000 Litros
Diesel S10	11.000 Litros
Diesel S500	33.000 Litros
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
Gasolina Comum	3.000 Litros
Etanol Comum	500 Litros
Diesel S10	65.000 Litros
Diesel S500	15.000 Litros
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Gasolina Comum	3.000 Litros
Etanol Comum	500 Litros
Diesel S10	1.500 Litros
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Gasolina Comum	4.000 Litros
Etanol Comum	500 Litros
Diesel S10	12.000 Litros
Diesel S500	8.500 Litros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

06
ME

3.3. DOS GESTORES RESPONSÁVEIS.

<u>ÓRGÃO</u>	<u>RESPONSÁVEL</u>
Gabinete Executivo	Edimar de Freitas Alboneti
Secretaria Municipal de Saúde	Poliana Caruline Rosa da Costa
Secretaria Municipal de Finanças	Roger Adam Braian de Araujo Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social	Varlete Inês Calixto
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Gilmara Neris de Souza Prado
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	José Venâncio Ferrari Gaioto
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	Luiz Carlos França
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Amarildo Aparecido do Nascimento

4. COMBUSTÍVEL

- 4.1. Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender rigorosamente as determinações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, bem como, as bombas de abastecimento deverão estar de acordo e conformidade às normas do Instituto de Pesos e Medidas do Paraná-IPEM-PR;
- 4.2. A contratada deverá garantir os mais altos padrões de qualidade do objeto contratado, atendendo as legislações pertinentes e as determinações da Agência Nacional de Petróleo ANP. Não serão aceitos combustíveis adulterados ou misturados com produtos não autorizados pelos órgãos normatizadores e fiscalizadores.

5. RECEBIMENTO.

- 5.1. O abastecimento ocorrerá conforme a solicitação dos setores relacionados no item 3.2.

6. PAGAMENTO.

- 6.1. O Pagamento será realizado em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.



07 ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

7. FISCAL DO CONTRATO

7.1. Roger Adam Braian de Araújo Santos – Secretário de Finanças

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

José Venâncio Ferrari Gaioto
Secretário de Administração

Roger Adam Braian de Araujo Santos
Secretário de Finanças

Poliana Caruline Rosa da Costa
Secretária de Saúde

Amarildo Aparecido do Nascimento
Secretário do Meio Ambiente

Varlete Inês Calixto
Secretária de Assistência Social

Luiz Carlos França
Secretário de Obras

Gilmara Neris de Souza Prado
Secretária de Educação

Barra do Jacaré, 06 de Janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

08 ME

JUSTIFICATIVA

**Ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Excelentíssimo Presidente, da Comissão de Licitação Sr. Helder Henrique Ferreira Moreno.**

Assunto: Contratação de Empresa de Combustíveis para fornecimento e atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Em razão da existência de somente um fornecedor no Município de Barra do Jacaré – Paraná, para fornecimento de combustíveis, objeto do presente processo, e haja vista que outro fornecedor mais próximo do município, fica localizado no município de Andirá – Paraná, a uma distância superior a 10 km. O deslocamento diário da frota de veículos, máquinas e equipamentos para outro município de abastecimento gera ônus que interfere no preço, sendo que a administração deve sempre buscar o menor preço em consonância ao atendimento do interesse público e ao princípio da economicidade, como causa preponderam à eficácia e eficiência, bem como à racionalidade.

Justifica-se ainda, que parte dos equipamentos tipo carregadeiras, moto-niveladoras, retroescavadeiras, tratores agrícolas, tratores esteira, não comportam percorrer percursos extensos com velocidade compatível às das rodovias de acesso aos municípios vizinhos, sendo necessário o uso auxiliar de equipamento tipo plataforma e/ou outros para seu deslocamento, encarecendo ainda mais o custo do preço por litro.

Descarta-se também a inviabilidade de instalação de tanque com bomba-PA, em regime de comodato, pela razão do custo/benefício não atender ao princípio da economicidade, sendo que para sua implantação e operação seria necessária a contratação de pessoal (frentista + insalubridade + periculosidade, etc.), empresa seguradora e/ou vigilante, sistema de gerenciamento de estoque, licenças ambientais, e demais investimentos que interferem no preço final por litro. Além de todo o exposto, os preços apresentados na inexigibilidade correspondem aos praticados no mercado regional, e compatíveis com os fixados no órgão oficial, conforme regulamentados pela ANP. Diante do exposto, fica demonstrada que existe a inviabilidade de competição para contratação o objeto deste processo.

Há que se ressaltar, todavia, que, para a realização do referido certame, deve a Administração Pública dispor de previsão orçamentária, tendo em vista a onerosidade do referido procedimento.

É indispensável que a referida correção ocorra de maneira prudente e responsável, atendendo aos ditames constitucionais e legais, adotando-se a estratégia mais eficaz e transparente e priorizando os preceitos legais e a gestão responsável dos recursos públicos.

Segue em anexo o termo de referência detalhando a quantidade necessária para a manutenção das Secretarias e Departamentos dessa municipalidade.

Determina-se, portanto, a realização de processo licitatório com fins a regularizar a situação que se explicita.

Atenciosamente,
Barra do Jacaré, 06 de janeiro de 2022.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NARRATIVA 004/2022

PEDRO LUIZ BRANCO, RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ:

CERTIFICA, para os devidos fins, que revendo o Sistema Tributário Municipal, verifiquei constar no Cadastro Mobiliário deste município, a existência da Empresa: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA - EPP, POSTO SANTA MARIA, CNPJ: 79.713.020/0001-60, localizado no prolongamento da Rua Rui Barbosa, travessa com a PR-092, no Bairro Água Branca, com a atividade principal de Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores, Inscrição Municipal n.º 020.

CERTIFICA, também, que a empresa acima citada é a única existente no Município que exerce a atividade de Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores.

Para que produza os efeitos legais e necessários, firmo a presente Certidão.

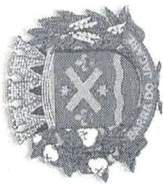
Edifício da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 08 de fevereiro de 2022.

Pedro Luiz Branco
CPF 631.848.429-91
ENCARREGADO

PORTARIA 082/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CNPJ/MF 76.407568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96, Centro, Fone/Fax 0xx (43) 3537-1202



MAPA DE PREÇOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ	AUTOPOSTO	AUTOPOSTO BELASQU E SABIÃO LTDA	AUTOPOSTO BELASQU E SABIÃO LTDA	AUTOPOSTO BELASQU E SABIÃO LTDA	AUTOPOSTO BELASQU E SABIÃO LTDA	AUTOPOSTO BELASQU E SABIÃO LTDA	AUTOPOSTO BELASQU E SABIÃO LTDA	AUTOPOSTO BELASQU E SABIÃO LTDA	PREÇO MÉDIO
1	GASOLINA COMUM	46.500	R\$ 6,89	R\$ 6,94	R\$ 6,64	R\$ 6,59	R\$ 6,59	R\$ 6,99	R\$ 6,58	R\$ 6,75		
2	ETANOL COMUM	8.500	R\$ 5,46	R\$ 5,54	R\$ 5,08	R\$ 5,19	R\$ 5,29	R\$ 5,59	R\$ 5,28	R\$ 5,35		
3	ÓLEO DIESEL S10	119.500	R\$ 5,67	R\$ 5,84	-	R\$ 5,39	-	R\$ 5,51	R\$ 5,33	R\$ 5,55		
4	ÓLEO DIESEL S500	59.000	R\$ 5,58	R\$ 5,74	R\$ 5,53	-	R\$ 5,34	R\$ 5,45	R\$ 5,15	R\$ 5,47		
TOTAL												
R\$ 1.373.580,00												

RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS	Roger Adam Braian de Araujo Santos	OBJETO DA LICITAÇÃO	Aquisição de combustível que irá atender a frota de todos os setores do Município de Barra do Jacaré
MÉTODO UTILIZADO	Média dos orçamentos coletados	JUSTIFICATIVA	Por se tratar de um processo de inexigibilidade, considera-se apenas os valores apresentados pela empresa "Comércio de Combustíveis de Barra do Jacaré", os demais valores constam apenas para efeitos de comparação

Roger Adam Braian de Araujo Santos
 Roger Adam Braian de Araujo Santos



11/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Ofício nº 001

Barra do Jacaré – PR, 04 de Janeiro de 2022.

Exmo. Senhor

Respondendo ao ofício de N° 2 expedido pela Vossa Senhoria, venho por meio deste, como Secretário de Administração e Planejamento, trazer em anexo a este documento a quantidade aproximada de combustível que será gasto neste ano para suprir a necessidade de nossa frota de automóveis para o pleno funcionamento de nossa secretaria.

Sem mais nada havendo a constar, e certo de que seremos atendidos, reitero meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Venâncio Ferrari Gaioto
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

À
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
A/C – Sr. Roger Adam Braian de Araujo Santos
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Relação de consumo de combustível da Secretaria de Administração e Planejamento

Combustível	Quantidade em Litros
Gasolina	4.000
Etanol	1.000

José Venâncio Ferrari Gaioto
Secretário de Administração e Planejamento

13 ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Barra do Jacaré – PR, 07 de Janeiro de 2022.

Exmo. Senhor,

Venho por meio deste, como Prefeito Municipal, informar a quantidade aproximada de combustível que será gasto neste ano para suprir a necessidade de nossa frota de automóveis para o pleno funcionamento do Gabinete Executivo.

Produto	Quantidade (em litros)
Gasolina Comum	5.500
Etanol Comum	2.000

Sem mais nada havendo a constar, e certo de que seremos atendidos, reitero meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

14 mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Barra do Jacaré – PR, 07 de Janeiro de 2022.

Exmo. Senhor

Venho por meio deste, como Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, informar a quantidade aproximada de combustível que será gasto neste ano para suprir a necessidade de nossa frota de automóveis para o pleno funcionamento de nossa secretaria.

Produto	Quantidade (em litros)
Gasolina Comum	3.000
Etanol Comum	500
Óleo Diesel Combustível S10	65.000
Óleo Diesel Combustível S500	15.000

Sem mais nada havendo a constar, e certo de que seremos atendidos, reitero meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Amarildo Aparecido do Nascimento
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

À
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
A/C – Sr. Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

19/01/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Barra do Jacaré – PR, 07 de Janeiro de 2022.

Exmo. Senhor

Venho por meio deste, como Secretária Municipal de Assistência Social, informar a quantidade aproximada de combustível que será gasto neste ano para suprir a necessidade de nossa frota de automóveis para o pleno funcionamento de nossa secretaria.

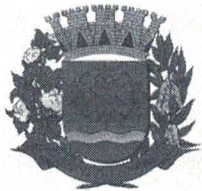
Produto	Quantidade (em litros)
Gasolina Comum	3.000
Etanol Comum	500
Óleo Diesel Combustível S10	1.500

Sem mais nada havendo a constar, e certo de que seremos atendidos, reitero meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Varlete Inês Calixto
Secretária Municipal de Assistência Social

À
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
A/C – Sr. Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



16 ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Barra do Jacaré – PR, 07 de Janeiro de 2022.

Exmo. Senhor

Venho por meio deste, como Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, informar a quantidade aproximada de combustível que será gasto neste ano para suprir a necessidade de nossa frota de automóveis para o pleno funcionamento de nossa secretaria.

Produto	Quantidade (em litros)
Gasolina Comum	3.500
Etanol Comum	2.000
Óleo Diesel Combustível S10	11.000
Óleo Diesel Combustível S500	33.000

Sem mais nada havendo a constar, e certo de que seremos atendidos, reitero meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gilmara Neris de Souza Prado
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

À
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
A/C – Sr. Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

17
ME

Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré – PR, 07 de Janeiro de 2022.

Exmo. Senhor

Venho por meio deste, como Secretária da Saúde, informar a quantidade aproximada de combustível que será gasto neste ano para suprir a necessidade de nossa frota de automóveis para o pleno funcionamento de nossa secretaria.

Produto	Quantidade (em litros)
Gasolina Comum	21.000
Etanol Comum	1.000
Óleo Diesel Combustível S10	30.000
Óleo Diesel Combustível S500	2.500

Sem mais nada havendo a constar, e certo de que seremos atendidos, reitero meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Poliana Caruline Rosa da Costa
Secretária Municipal de Saúde.

À
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
A/C – Sr. Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

18
nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Barra do Jacaré – PR, 07 de Janeiro de 2022.

Exmo. Senhor

Venho por meio deste, como Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, informar a quantidade aproximada de combustível que será gasto neste ano para suprir a necessidade de nossa frota de automóveis para o pleno funcionamento de nossa secretaria.

Produto	Quantidade (em litros)
Gasolina Comum	4.000
Etanol Comum	500
Óleo Diesel Combustível S10	12.000
Óleo Diesel Combustível S500	8.500

Sem mais nada havendo a constar, e certo de que seremos atendidos, reitero meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Carlos França
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

À
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
A/C – Sr. Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

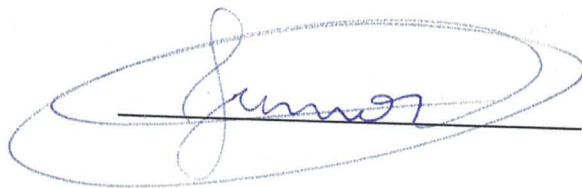
ORÇAMENTO

Empresa	Belasque e Sabião LTDA
CNPJ	75.195.164/0001-10
Endereço:	Rua Rui Barbosa 378 centro
Telefone:	43 99809-0627

Item	Descrição	Unidade	Valor
01	Gasolina Comum	Litro	6,59
02	Etanol Comum	Litro	5,29
03	Diesel S500	Litro	5,34
04	Diesel S10	Litro	<u> </u>

Data do Orçamento: 04/02/2022

Validade do Orçamento: 07/02/2022



75.195.164/0001-10

BELASQUE & SABIÃO LTDA.

Rua Rui Barbosa, 378

Centro - CEP 88430-000

Santo Antônio da Platina - Paraná

ORÇAMENTO

Empresa	<i>Auto Posto Belasque e Sabião LTDA</i>
CNPJ	<i>05.650.896/0001-78</i>
Endereço:	<i>Rua Rui Barbosa 1447 centro</i>
Telefone:	<i>43 3534-0025 / 43 99673-4187</i>

Item	Descrição	Unidade	Valor
01	Gasolina Comum	Litro	<i>6,59</i>
02	Etanol Comum	Litro	<i>5,19</i>
03	Diesel S500	Litro	<i>—</i>
04	Diesel S10	Litro	<i>5,39</i>

Data do Orçamento: *04/02/2022*

Validade do Orçamento: *07/02/2022*

Junior

05.650.896/0001-78

**AUTO POSTO BELASQUE
& SABIÃO LTDA.**

Rua Rui Barbosa, 1447

Centro - CEP 80430-000

Santo Antônio da Platina - Paraná

ORÇAMENTO

EMPRESA:	Auto Posto Trevo
CNPJ	23.883.405/0001-10
ENDEREÇO	Av. Major Barbosa Ferraz Junior - Andaraí - PR
TELEFONE	(43) 3538-3699

PRODUTO	UN	Qtd	Valor Unitário
GASOLINA COMUM	LITRO	01	6,949
ETANOL COMUM	LITRO	01	5,549
ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL S10	LITRO	01	5,849
ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL S500	LITRO	01	5,749

VALIDADE: 02/03/2022

LOCAL E DATA 02/02/2022

Adair Galvão

AUTO POSTO COLETI EIRELI
 CNPJ: 23.883.405/0001-10 - I.E.: 9072217419
 Av. Major Barbosa Ferraz Jr., 2040
 Barreirão - Andaraí-PR

22 mg

ORÇAMENTO

Empresa	Posto Fera - Comercio de Combustivel
CNPJ	13460 560 /0001-20
Endereço:	R. Benjamin Constant Zamboni nº 20 Centro
Telefone:	043 - 3542 - 5450

Item	Descrição	Unidade	Valor
01	Gasolina Comum	Litro	6.64
02	Etanol Comum	Litro	5.08
03	Diesel S500	Litro	5.53
04	Diesel S10	Litro	—

Data do Orçamento: 07/02/2022Validade do Orçamento: 07/03/2022Martine Marcon Neto

Assinatura e Carimbo

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
A/C SETOR DE LICITAÇÕES E EXCELENTÍSSIMO PREGOEIRO

23 m²

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/01/2022 ATÉ 20/02/2022
ORÇAMENTO DE COMBUSTÍVEIS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO
ALCO "ETANOL"	5,46
GASOLINA COMUM	6,89
ÓLEO DIESEL "S 510"	5,67
ÓLEO DIESEL "S 500"	5,58

FATURAMENTOS E PAGAMENTOS SEMANAIS, CONFORME SEGUE

PERÍODOS DE FORNECIMENTO	FATURAMENTO	PAGAMENTO
segunda-feira a domingo	segunda-feira	quinta-feira

Barra do Jacaré (PR), em 21/01/2022.

Comércio de Combustíveis Barra do Jacaré Ltda

CNPJ 79.713.020/0001-60 - IE 51400035-24

JULIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA - SÓCIA ADMINISTRADORA

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Protocolado sob o Nº 318
Em 21/01/2022

Manoel

15/1/2022

13:47 ↗

4G 🔋

24 ME

◀ Busca



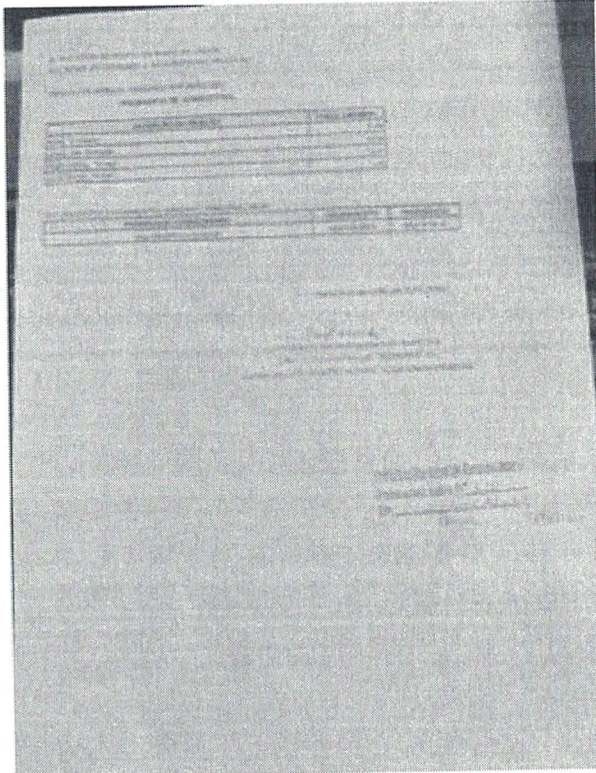
(sem assunto) Entrada



Vin?cius Peixoto 13:45



para Adm.pmbj.pr@gmail.com ▾



Enviado do meu iPhone

↩ Responder

➔ Encaminhar

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados -
 PARANA

Resumo II - GASOLINA COMUM

Período: De 16/01/2022

22/01/2022

DADOS MUNICIPIO					
MUNICIPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor			
		PREÇO MÉDIO	DESVIO	PREÇO	PREÇO MÁXIMO
APUCARANA	14	6,756	0,04	6,69	6,79
ARAPONGAS	9	6,783	0,069	6,69	6,89
CAMBE	10	6,524	0,171	6,249	6,79
CAMPO MOURAO	14	6,436	0,157	6,3	6,79
CASCADEL	16	6,851	0,067	6,64	6,97
CASTRO	6	6,556	0,201	6,299	6,799
CIANORTE	5	6,608	0,046	6,58	6,69
COLOMBO	17	6,25	0,101	6,099	6,399
CORNELIO PROCOPIO	5	6,76	0,073	6,71	6,88
CURITIBA	43	6,209	0,118	5,999	6,46
FOZ DO IGUACU	16	6,648	0,108	6,52	6,79
FRANCISCO BELTRAO	7	6,564	0,071	6,5	6,64
GUARAPUAVA	14	6,463	0,081	6,349	6,699
LONDRINA	21	6,685	0,314	6,439	7,66
MARINGA	16	6,752	0,064	6,56	6,79
PARANAGUA	9	6,564	0,132	6,359	6,699
PARANAVAI	7	6,516	0,207	6,33	6,83
PINHAIS	11	6,28	0,126	6,09	6,499
SANTO ANTONIO DA PLATINA	8	6,63	0,067	6,53	6,69
SAO JOSE DOS PINHAIS	14	6,277	0,089	6,099	6,399
TOLEDO	13	6,575	0,146	6,39	6,85
UMUARAMA	12	6,687	0,054	6,64	6,8
UNIAO DA VITORIA	8	6,414	0,369	6,069	6,83

Data de Emissão :

28/01/2022

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados -

PARANA

Resumo II - ETANOL HIDRATADO

Período: De 16/01/2022

22/01/2022

DADOS MUNICIPIO					
MUNICIPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor			
		PREÇO	DESVIO	PREÇO	PREÇO MÁXIMO
APUCARANA	14	5,463	0,036	5,4	5,49
ARAPONGAS	9	5,363	0,082	5,29	5,49
CAMBE	10	5,187	0,16	4,949	5,49
CAMPO MOURAO	14	5,078	0,251	4,9	5,69
CASCAVEL	16	5,451	0,057	5,29	5,57
CASTRO	6	5,329	0,101	5,199	5,399
CIANORTE	6	5,223	0,052	5,19	5,29
COLOMBO	17	4,95	0,094	4,799	5,199
CORNELIO PROCOPIO	5	5,232	0,04	5,2	5,28
CURITIBA	43	4,897	0,114	4,699	5,22
FOZ DO IGUACU	16	5,043	0,11	4,87	5,19
FRANCISCO BELTRAO	8	5,43	0,071	5,37	5,59
GUARAPUAVA	14	5,217	0,102	5,099	5,499
LONDRINA	21	5,457	0,398	5,21	6,99
MARINGA	16	5,355	0,041	5,29	5,39
PARANAGUA	9	5,322	0,11	5,19	5,49
PARANAVAI	7	5,156	0,277	4,99	5,69
PINHAIS	11	4,915	0,105	4,79	5,08
SANTO ANTONIO DA PLATINA	8	5,259	0,074	5,16	5,39
SAO JOSE DOS PINHAIS	14	4,973	0,059	4,859	5,099
TOLEDO	17	5,062	0,121	4,99	5,37
UMUARAMA	12	5,161	0,044	5,12	5,288
UNIAO DA VITORIA	8	5,275	0,295	5,029	5,68

Data de Emissão : 28/01/2022

2 f me

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados -
PARANA

Resumo II - OLEO DIESEL S10

R\$/l

Período: De 16/01/2022

22/01/2022

DADOS MUNICIPIO					
MUNICIPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor			
		PREÇO	DESVIO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
APUCARANA	12	5,59	0,107	5,29	5,67
ARAPONGAS	5	5,54	0,194	5,34	5,79
CAMBE	9	5,511	0,186	5,19	5,71
CAMPO MOURAO	9	5,403	0,129	5,23	5,59
CASCAVEL	14	5,485	0,135	5,25	5,69
CASTRO	6	5,517	0,155	5,349	5,699
CIANORTE	4	5,39	0,231	5,19	5,59
COLOMBO	15	5,304	0,077	5,099	5,399
CORNELIO PROCOPIO	3	5,26	0,075	5,19	5,34
CURITIBA	38	5,315	0,125	5,099	5,599
FOZ DO IGUACU	15	5,514	0,167	5,33	5,79
FRANCISCO BELTRAO	7	5,44	0,112	5,29	5,54
GUARAPUAVA	13	5,355	0,138	5,199	5,699
LONDRINA	20	5,563	0,318	4,99	6,299
MARINGA	14	5,463	0,191	5,019	5,69
PARANAGUA	8	5,546	0,197	5,26	5,799
PARANAVAI	7	5,491	0,143	5,37	5,75
PINHAI	8	5,346	0,204	5,099	5,599
SANTO ANTONIO DA PLATINA	6	5,367	0,081	5,29	5,49
SAO JOSE DOS PINHAIS	11	5,352	0,171	4,999	5,699
TOLEDO	14	5,461	0,185	5,19	5,76
UMUARAMA	8	5,412	0,121	5,25	5,649
UNIAO DA VITORIA	6	5,372	0,313	5,033	5,675

Data de Emissão : 28/01/2022

28
M8

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados -
PARANA

Resumo II - OLEO DIESEL R\$/l

Período: De 16/01/2022

22/01/2022

DADOS MUNICIPIO					
MUNICIPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor			
		PREÇO MÉDIO	DESVIO	PREÇO	PREÇO MÁXIMO
APUCARANA	10	5,518	0,17	5,16	5,65
ARAPONGAS	8	5,329	0,066	5,27	5,45
CAMBE	7	5,456	0,222	5,09	5,69
CAMPO MOURAO	4	5,265	0,15	5,19	5,49
CASCADEL	10	5,44	0,114	5,29	5,59
CASTRO	3	5,459	0,197	5,299	5,679
CIANORTE	4	5,273	0,142	5,15	5,4
COLOMBO	10	5,241	0,077	5,079	5,35
CORNELIO PROCOPIO	2	5,165	0,247	4,99	5,34
CURITIBA	5	5,145	0,09	5,079	5,299
FOZ DO IGUACU	7	5,393	0,151	5,28	5,69
FRANCISCO BELTRAO	4	5,32	0,051	5,27	5,39
GUARAPUAVA	10	5,307	0,159	5,099	5,659
LONDRINA	4	5,92	0,511	5,49	6,499
MARINGA	6	5,238	0,18	4,999	5,51
PARANAGUA	3	5,353	0,135	5,21	5,479
PARANAVAI	4	5,458	0,228	5,17	5,69
PINHAIS	5	5,255	0,186	5,08	5,499
SANTO ANTONIO DA PLATINA	3	5,34	0,05	5,29	5,39
SAO JOSE DOS PINHAIS	4	5,402	0,17	5,259	5,649
TOLEDO	13	5,378	0,144	5,16	5,69
UMUARAMA	5	5,411	0,107	5,32	5,577
UNIAO DA VITORIA	8	5,348	0,309	5,029	5,72

Data de Emissão : 28/01/2022

29 ME



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174 Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro
Combustível



Chave de Acesso

61f42.96a4f.7a878.21e69.452c0

Data do Cálculo

28/01/2022 15:35:38

Preço Calculado

R\$ 6,58 / Litro (LI)

Filtros Selecionados

Período	29/12/2021 até 28/01/2022
Região	Norte Pioneiro
Unidade	Litro (LI) - representando 58.29% das NF-e

Combustível Selecionado

Gasolina

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600



Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



Certificado de Preço Calculado

30
ME

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174	Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro
Combustível	



Chave de Acesso
61f43.1064f.7a878.21e69.45790

Data do Cálculo
28/01/2022 16:08:06

Detalhamento do Cálculo

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	626	---	626	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	30	---	30	---
Coefficiente de Variação	5,07%	---	5,24%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	54,95%	---
Variância	0,11	---	0,12	---
Desvio Padrão	R\$ 0,33	---	R\$ 0,34	---
Limite Inferior	R\$ 6,15	---	R\$ 6,15	---
Limite Superior	R\$ 6,99	---	R\$ 6,99	---
Menor Valor	R\$ 4,69	---	R\$ 4,69	---
Maior Valor	R\$ 7,69	---	R\$ 7,69	---
Média	R\$ 6,54	---	R\$ 6,54	---
Média Ponderada	R\$ 6,54	---	---	---
Mediana	R\$ 6,57	---	R\$ 6,59	---
Moda	R\$ 6,46	---	R\$ 6,65	---
Quantidade de Classes	---	---	13	---
Primeiro Quartil	R\$ 6,46	---	R\$ 6,42	---
Terceiro Quartil	R\$ 6,67	---	R\$ 6,72	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 6,58	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9171 Combustível	Combustível, Etanol (Álcool Etílico hidratado), USO: Automotivo, UNID. DE MEDIDA: Litro
---------------------	---



Chave de Acesso
61f42.b694f.7a878.21e69.453e0

Data do Cálculo
28/01/2022 15:44:08

Preço Calculado

R\$ 5,28 / Litro (L)

Filtros Selecionados

Período	29/12/2021 até 28/01/2022
Região	Norte Pioneiro
Unidade	Litro (L) - representando 45.45% das NF-e

Combustível Selecionado

Etanol

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9171	Combustível, Etanol (Álcool Etílico hidratado), USO: Automotivo, UNID. DE
Combustível	MEDIDA: Litro



Chave de Acesso

61f42,b694f.7a878.21e69.453e0

Data do Cálculo

28/01/2022 15:44:08

Detalhamento do Cálculo

	Simplex	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	145	---	145	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	22	---	22	---
Coefficiente de Variação	9,42%	---	9,31%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	66,90%	---
Variância	0,24	---	0,23	---
Desvio Padrão	R\$ 0,49	---	R\$ 0,48	---
Limite Inferior	R\$ 4,82	---	R\$ 4,82	---
Limite Superior	R\$ 5,74	---	R\$ 5,74	---
Menor Valor	R\$ 3,39	---	R\$ 3,39	---
Maior Valor	R\$ 5,99	---	R\$ 5,99	---
Média	R\$ 5,16	---	R\$ 5,18	---
Média Ponderada	R\$ 5,06	---	---	---
Mediana	R\$ 5,26	---	R\$ 5,29	---
Moda	R\$ 5,26	---	R\$ 5,34	---
Quantidade de Classes	---	---	10	---
Primeiro Quartil	R\$ 5,16	---	R\$ 5,07	---
Terceiro Quartil	R\$ 5,39	---	R\$ 5,45	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado.	---	---	R\$ 5,28	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

51033 Combustível	Combustível, TIPO: Óleo Diesel S-10 (10 ppm de enxofre), USO: Automotivo, UNID. DE MEDIDA: Litro
----------------------	---



Chave de Acesso
61f43.00a4f.7a878.21e69.45740

Data do Cálculo
28/01/2022 16:03:53

Preço Calculado

R\$ 5,33 / Litro (LI)

Filtros Selecionados

Período	13/01/2022 até 28/01/2022
Região	Norte Pioneiro
Unidade	Litro (LI) - representando 49.42% das NF-e

Combustível Selecionado

Diesel

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

51033
Combustível

Combustível, TIPO: Óleo Diesel S-10 (10 ppm de enxofre), USO: Automotivo,
UNID. DE MEDIDA: Litro



Chave de Acesso
61f43.00a4f.7a878.21e69.45740

Data do Cálculo
28/01/2022 16:03:53

Detalhamento do Cálculo

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	900	---	900	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	54	---	54	---
Coefficiente de Variação	3,90%	---	3,85%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	70,22%	---
Variância	0,04	---	0,04	---
Desvio Padrão	R\$ 0,21	---	R\$ 0,20	---
Limite Inferior	R\$ 5,07	---	R\$ 5,07	---
Limite Superior	R\$ 5,59	---	R\$ 5,59	---
Menor Valor	R\$ 3,41	---	R\$ 3,41	---
Maior Valor	R\$ 6,00	---	R\$ 6,00	---
Média	R\$ 5,29	---	R\$ 5,30	---
Média Ponderada	R\$ 5,20	---	---	---
Mediana	R\$ 5,29	---	R\$ 5,33	---
Moda	R\$ 5,26	---	R\$ 5,35	---
Quantidade de Classes	---	---	14	---
Primeiro Quartil	R\$ 5,26	---	R\$ 5,26	---
Terceiro Quartil	R\$ 5,39	---	R\$ 5,40	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 5,33	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

20023	Combustível, TIPO: Óleo Diesel B-5500 (Com adição de biodiesel), USO: Automotivo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Carga de 5.000 litros, UNID. DE MEDIDA: Litro
Combustível	



Chave de Acesso
61f42.d2f4f.7a878.21e69.45530

Data do Cálculo
28/01/2022 15:51:42

Preço Calculado

R\$ 5,15 / Litro (L)

Filtros Selecionados

Período	29/12/2021 até 28/01/2022
Região	Norte Pioneiro
Unidade	Litro (L) - representando 56.10% das NF-e

Produtos Selecionados

12890019	-	DIESEL S500
9780827322172	85.71%	OLEO DIESEL B S500
24314801	6.11%	OLEO DIESEL B S500
15190002	8.18%	OD B S 500 ORIGINAL

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

20023
Combustível

Combustível, TIPO: Óleo Diesel B-S500 (Com adição de biodiesel), USO: Automotivo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Carga de 5.000 litros, UNID. DE MEDIDA: Litro



Chave de Acesso

61f42.d2f4f.7a878.21e69.45530

Data do Cálculo

28/01/2022 15:51:42

Detalhamento do Cálculo

	Simplex	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	2032	1962	2032	1962
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	72	72	72	72
Coefficiente de Variação	166,64%	4,01%	51,70%	3,97%
Coefficiente de Representatividade	---	---	99,95%	50,92%
Variância	78,44	0,04	69,47	0,04
Desvio Padrão	R\$ 8,86	R\$ 0,21	R\$ 8,33	R\$ 0,20
Limite Inferior	R\$ 4,54	R\$ 4,54	R\$ 4,54	R\$ 4,54
Limite Superior	R\$ 5,74	R\$ 5,74	R\$ 5,74	R\$ 5,74
Menor Valor	R\$ 3,41	R\$ 4,55	R\$ 3,41	R\$ 4,55
Maior Valor	R\$ 404,26	R\$ 5,72	R\$ 404,26	R\$ 5,72
Média	R\$ 5,31	R\$ 5,14	R\$ 16,12	R\$ 5,14
Média Ponderada	R\$ 7,27	R\$ 4,92	---	---
Mediana	R\$ 5,15	R\$ 5,15	R\$ 15,94	R\$ 5,15
Moda	R\$ 5,29	R\$ 5,29	R\$ 15,94	R\$ 5,03
Quantidade de Classes	---	---	16	16
Primeiro Quartil	R\$ 4,99	R\$ 4,99	R\$ 9,68	R\$ 5,00
Terceiro Quartil	R\$ 5,29	R\$ 5,29	R\$ 22,21	R\$ 5,30
Coefficiente de Variação Satisfatório	Não	Sim	Não	Sim
Representatividade Satisfatória	Sim	Sim	Sim	Sim
Preço Calculado	---	---	R\$ 15,94	R\$ 5,15

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



37
ME



Relatório de Cotação: cotação rápida 1847

Pesquisa realizada entre 08/02/2022 15:29:38 e 08/02/2022 15:43:37

Relatório gerado no dia 08/02/2022 15:44:21 (IP: 200.150.116.74)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: "NC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: diesel comum s500

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 5	1	R\$ 5,97 (un)	-	R\$ 5,97	R\$ 5,97

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC	NºPregão:12022 UASG:988049	21/01/2022	R\$ 5,99
2	PREF.MUN.DE ITATIAIUCU	NºPregão:1542021 UASG:984673	27/12/2021	R\$ 5,59
Valor Unitário				R\$ 5,29

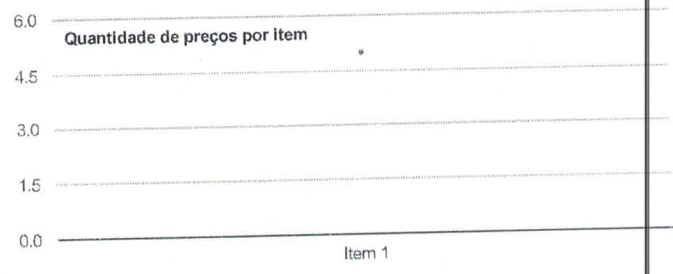
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE JAPOATÁ/SE	34340	29/12/2021	R\$ 5,66
2	Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo	00026021	11/11/2021	R\$ 5,65
Valor Unitário				R\$ 5,66

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,66

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,97

Valor Global: R\$ 5,97

Valor do item em relação ao total
● 1) diesel comum...



Detalhamento dos Itens

38

Item 1: diesel comum s500

Preço Estimado: R\$ 5,97 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,97

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,97

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	diesel comum s500	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<p>Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC</p> <p>Objeto: Aquisição de combustível para manutenção da frota municipal, máquinas e equipamentos do município, com abastecimento direto na bomba do Posto Vencedor, localizado dentro do Perímetro do município de Bom Retiro..</p> <p>Descrição: Gasolina - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: lad 87 Min</p> <p>CatMat: 461506 - GASOLINA</p>	<p>Data: 21/01/2022 09:30</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>SRP: SIM</p> <p>Identificação: NºPregão:12022 / UASG:988049</p> <p>Lote/Item: /1</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 80.000</p> <p>Unidade: Litro</p> <p>UF: SC</p>
--	--

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

81.361.511/0001-30	AUTO POSTO VT LTDA	R\$ 6,98
* VENCEDOR *		
<p>Marca: IPIRANGA</p> <p>Fabricante: PETROBRAS</p> <p>Modelo: COMUM</p> <p>Descrição: GASOLINA COMUM</p>		
Estado: SC	Cidade: Bom Retiro	Endereço: AVENIDA 24 DE OUTUBRO, 22
		Telefone: (49) 2770-217 / (49) 2270-217

75.552.026/0001-41	AUTO POSTO JS LTDA	R\$ 7,01
<p>Marca: BRANCA</p> <p>Fabricante: PETROBRAS</p> <p>Modelo: GASOLINA COMUM</p> <p>Descrição: GASOLINA COMUM</p>		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,59

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<p>Órgão: PREF.MUN.DE ITATIAIUCU</p> <p>Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de combustíveis (gasolina comum, etanol/álcool comum e óleo diesel S-10) para o abastecimento da frota da Administração Direta do Município, bem como dos veículos a serviço da Administração Municipal durante o exercício de 2022, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento..</p> <p>Descrição: Álcool anidro combustível - Etanol/álcool comum.</p>	<p>Data: 27/12/2021 08:30</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>SRP: NÃO</p> <p>Identificação: NºPregão:1542021 / UASG:984673</p> <p>Lote/Item: /2</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Adjudicação: 28/12/2021 10:49</p> <p>Homologação: 29/12/2021 09:06</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 25.200</p> <p>Unidade: Litro</p>
--	---



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

19.196.866/0001-48 POSTO DE COMBUSTIVEIS ENSINAMENTOS DE CRISTO LTDA

R\$ 5,59

* VENCEDOR *

Marca: ETANOL/ALCOOL
 Fabricante: Petrobras
 Modelo: ETANOL/ALCOOL
 Descrição: ETANOLALCOOL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Itatiaiuçu	ROD MG 431, S/N	(31) 3572-1450	gotti@gotticontabilidade.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,66

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE JAPCATÃ/SE	Data: 29/12/2021 09:00
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL –S10, DIESEL S-500 E ETANOL) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, DESTE MUNICÍPIO E DEMAIS FUNDOS.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: DIESEL COMUM S500 - DIESEL COMUM S500	SRP: NÃO
	Identificação: 34340
	Lote/Item: 3/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 273.000
	Unidade: LITROS
	UF: SE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.956.350/0001-87 ARAUJO LEITE COMBUSTIVEIS LTDA

R\$ 5,66

* VENCEDOR *

Marca: petrobras
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: diesel S500
 Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
SE	Japoatã	ROD SE/202, S/N

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,65

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo	Data: 11/11/2021 00:00
Objeto: Contratação de um posto de combustível, pois o atual contratado, ou seja, JCP, não está conseguindo fornecer os seguintes produtos: Diesel S10, Diesel Comum e Gasolina.	Modalidade: DISPENSA
Descrição: ÓLEO DIESEL S10 (LITRO) - ÓLEO DIESEL S10 (LITRO)	SRP: NÃO
	Identificação: 00026021
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Fonte: 191.252.56.191:9023/transparencia /
	Quantidade: 3.000
	Unidade: L
	UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.735.401/0001-39 RICARDO DONIZETTI CAIXETA DE ARAUJO

R\$ 5,65

* VENCEDOR *



Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Monsenhor Paulo	R CORONEL ZOROASTRO DE OLIVEIRA, 126	(35) 3263-1188	josmar@vbconnect.com.br



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - diesel comum s500

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 27/12/2021 e 21/01/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 11/11/2021 e 29/12/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



DOCUMENTOS DA EMPRESA:

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO
JACARÉ LTDA**

CNPJ: 79.713.020/0001-60

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA
CNPJ: 79.713.020/0001-60
NIRE: 41201781496

JOÃO BATISTA BEZERRA, brasileiro, natural da cidade de Maracaí, Estado de São Paulo, nascido em 23/06/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de identidade RG N.º 6.971.737-3 SSP/PR, e do CPF n.º 037.444.418-81, residente e domiciliado na Rua Daniel Leite, n.º 85, Bairro Jardim Santa Fé, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.910-081.

FAGNER FOGLI, brasileiro, natural da cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, nascido em 04/10/1984, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.473.881-6, SSP/PR, e do CPF n.º 330.955.768-54, residente e domiciliado na Rua Abraão da Silva Cabral, 56, Bairro Jardim Brilhante, município de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.910-715.

Únicos sócios da sociedade **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA**, com sede na Rua Rui Barbosa, Travessa com Rodovia PR 092, s/nº, Bairro Água Branca, nesta cidade de Barra do Jacaré-PR, CEP 86.385-000, Cnpj nº 79.713.020/0001-60, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41201781496 em 29/10/1986, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20010639853 em 20/03/2001, Segunda Alteração Contratual sob o nº 20040163580 em 14/01/2004, Terceira Alteração Contratual sob o nº 20133117553 em 03/06/2013, Quarta Alteração Contratual sob o nº 164884904 em 20/10/2016, e Quinta Alteração Contratual sob nº 20173952585 em 10/07/2017, resolvem assim de comum acordo alterar o Contrato Social mediante as cláusulas seguintes:

1ª – Ingressa na sociedade a Sra. **LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA**, brasileira, natural da cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, nascida em 04/08/1973, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de identidade RG N.º 23.905.533-0 SSP/SP, e do CPF n.º 205.434.568-70, residente e domiciliada na Rua Daniel Leite, n.º 85, Bairro Jardim Santa Fé, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.910-081.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 13:58 SOB Nº 20183139925.
PROTOCOLO: 183139925 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802479281. NIRE: 41201781496.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA
 CNPJ: 79.713.020/0001-60
 NIRE: 41201781496**

2ª - Retira-se da sociedade o sócio administrador **FAGNER FOGLI**, acima qualificado, que possuía na sociedade 55 (cinquenta e cinco) quotas no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente integralizadas, totalizando um valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); vende e transfere 55 (cinquenta e cinco) quotas, totalmente integralizadas, totalizando um valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a sócia ingressante **LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA**.

3ª - O sócio **FAGNER FOGLI**, dá a sócia ingressante **LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA**, plena, geral, irrevogável e ampla quitação das quotas ora transferidas, declarando nada mais ter a reclamar no presente assim como no futuro.

Altera-se a Cláusula Quarta:

4ª - O capital social é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), dividido em 1.100 (um mil e cem) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País. Distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

JOÃO BATISTA BEZERRA	1.045 QUOTAS	R\$ 104.500,00
LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA	55 QUOTAS	R\$ 5.500,00
TOTAL	1.100 QUOTAS	R\$ 110.000,00

Altera-se a Cláusula Sétima:

5ª - A administração da sociedade será exercida a sócia **LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA**, com poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

[Handwritten signatures and initials on the left margin]



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 13:58 SOB Nº 20183139925.
 PROTOCOLO: 183139925 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802479281. NIRE: 41201781496.
 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA
CNPJ: 79.713.020/0001-60
NIRE: 41201781496

Altera-se a Cláusula Décima Segunda:

6ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

7ª - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

8ª - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA
CNPJ: 79.713.020/0001-60
NIRE: 41201781496

JOÃO BATISTA BEZERRA, brasileiro, natural da cidade de Maracá, Estado de São Paulo, nascido em 23/06/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de identidade RG N.º 6.971.737-3 SSP/PR, e do CPF n.º 037.444.418-81, residente e domiciliado na Rua Daniel Leite, n.º 85, Bairro Jardim Santa Fé, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.910-081.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 13:58 SOB Nº 20183139925.
PROTOCOLO: 183139925 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802479281. NIRE: 41201781496.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA
CNPJ: 79.713.020/0001-60
NIRE: 41201781496

LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA, brasileira, natural da cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, nascida em 04/08/1973, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de identidade RG N.º 23.905.533-0 SSP/SP, e do CPF n.º 205.434.568-70, residente e domiciliada na Rua Daniel Leite, n.º 85, Bairro Jardim Santa Fé, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.910-081.

Únicos sócios da sociedade **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA**, com sede na Rua Rui Barbosa, Travessa com Rodovia PR 092, s/nº, Bairro Água Branca, nesta cidade de Barra do Jacaré-PR, CEP 86.385-000, Cnpj nº 79.713.020/0001-60, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41201781496 em 29/10/1986, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20010639853 em 20/03/2001, Segunda Alteração Contratual sob o nº 20040163580 em 14/01/2004, Terceira Alteração Contratual sob o nº 20133117553 em 03/06/2013, Quarta Alteração Contratual sob o nº 164884904 em 20/10/2016, e Quinta Alteração Contratual sob nº 20173952585 em 10/07/2017, resolvem consolidar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA**, tem sede e domicílio na Rua Rui Barbosa, Travessa com a Rodovia 092, s/nº, Bairro Água Branca, cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, CEP 86.385-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da matriz é "Compra e venda de combustíveis e lubrificantes. Loja de conveniência."

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 1986 e seu prazo é indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 13:58 SOB Nº 20183139925.
 PROTOCOLO: 183139925 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802479281. NIRE: 41201781496.
 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

47
ME

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA
 CNPJ: 79.713.020/0001-60
 NIRE: 41201781496**

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), dividido em 1.100 (um mil e cem) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País. Distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

JOÃO BATISTA BEZERRA	1.045 QUOTAS	R\$ 104.500,00
LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA	55 QUOTAS	R\$ 5.500,00
TOTAL	1.100 QUOTAS	R\$ 110.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida a sócia **LILIANA MELOTTO ROMETO BEZERRA**, com poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro, sendo ao término de cada exercício o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações contábeis exigidas legalmente, apurando-se o lucro ou o prejuízo do respectivo exercício os quais indicarão a



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 13:58 SOB Nº 20183139925.
 PROTOCOLO: 183139925 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802479281. NIRE: 41201781496.
 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

48
MRE

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA
CNPJ: 79.713.020/0001-60
NIRE: 41201781496

participação dos sócios nos resultados auferidos pelas atividades profissionais exercidas pela sociedade.

Parágrafo 1º - A sociedade deliberará, conforme autoriza o artigo 1007 da Lei 10.406/2002 e nos termos da cláusula 12, sobre os critérios da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

Parágrafo 2º - É permitido a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 13:58 SOB Nº 20183139925.
PROTOCOLO: 183139925 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802479281. NIRE: 41201781496.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA
 CNPJ: 79.713.020/0001-60
 NIRE: 41201781496**

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes elegem o foro de Barra do Jacaré-PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser e, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma via para arquivamento na Junta Comercial do Paraná.

Barra do Jacaré – PR, 13 de Junho de 2018.



[Handwritten signature of João Batista Bezerra]

JOÃO BATISTA BEZERRA

[Handwritten signature of Fagner Fogli]



FAGNER FOGLI



[Handwritten signature of Liliana Melotto Romero Bezerra]

LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 13:58 SOB Nº 20183139925.
 PROTOCOLO: 183139925 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802479281. NIRE: 41201781496.
 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

50 ME

Selo Digital nº XL35V 193WZ SUVAX Controle: 6X1aa vLh
Consulte em: <http://funarpen.com.br> Reconheço Verdadeira
Assinatura indicada de FAGNER FOGLI
Doou fe. Andara, 14 de Junho de 2018 às 09:39h
Em testº da Verdade

Franciele Aparecida Gazzola 572474
(Escrevente)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Andara - PR
Fone / Fax (43) 3538-4133



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Protesto de Cambará
R. Cel. Batista, 785 - CEP 86380-000
cartorio@machado.not.br
Fone/Fax: (43) 3532-3544 / 3532-3350

- João B.R. Machado - Tabelião
- Renato Machado - Tabelião Substituto
- Marilise M. Rosas - Tabeliã Substituta
- Ruan Henrique Pereira - Escrevente
- Getúlio N. da Cruz - Escrevente
- Wallace Luchels Laplechade - Escrevente

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA de:

JOÃO BATISTA BEZERRA.
LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA.

Do que dou fé. Cambará, PR, 15 de Junho de 2018 às 10:20h
Em testº, da Verdade

João B.R. Machado

ESCREVENTE: GETÚLIO NUNES DA CRUZ (Usuário: RFTS)

Vlr: R\$ 16,82 - Funnr/ISS/FADEP: R\$ 5,88 - Selb: R\$ 0,80.

Nº. selo evw2T . z59ME . hr4UN - zhHex . lu4Ku

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 13:58 SOB Nº 20183139925.
PROTOCOLO: 183139925 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802479281. NIRE: 41201781496.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 25/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

51
m2
1

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA
CNPJ: 79.713.020/0001-60
NIRE: 41201781496**

JOÃO BATISTA BEZERRA, brasileiro, natural da cidade de Maracá, Estado de São Paulo, nascido em 23/06/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de identidade RG N.º 6.971.737-3 SSP/PR, e do CPF n.º 037.444.418-81, residente e domiciliado na Rua Daniel Leite, n.º 85, Bairro Jardim Santa Fé, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.910-081.

LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA, brasileira, natural da cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, nascida em 04/08/1973, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de identidade RG N.º 23.905.533-0 SSP/SP, e do CPF n.º 205.434.568-70, residente e domiciliada na Rua Daniel Leite, n.º 85, Bairro Jardim Santa Fé, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.910-081.

Únicos sócios da sociedade **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA**, com sede na Rua Rui Barbosa, Travessa com Rodovia PR 092, s/nº, Bairro Água Branca, nesta cidade de Barra do Jacaré-PR, CEP 86.385-000, Cnpj nº 79.713.020/0001-60, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE** 41201781496 em 29/10/1986, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20010639853 em 20/03/2001, Segunda Alteração Contratual sob o nº 20040163580 em 14/01/2004, Terceira Alteração Contratual sob o nº 20133117553 em 03/06/2013, Quarta Alteração Contratual sob o nº 164884904 em 20/10/2016, Quinta Alteração Contratual sob nº 20173952585 e Sexta Alteração Contratual sob nº 20183139925 em 25/06/2018, resolvem assim de comum acordo alterar o Contrato Social mediante as cláusulas seguintes:

1ª – Altera-se a Cláusula Segunda:

O objeto social da matriz era "Compra e venda de combustíveis e lubrificantes. Loja de Conveniência" e passa a ser: "**Compra e venda de combustíveis e Lubrificantes.**"

CLÁUSULA FINAL

2ª - Permanecem em plena vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social que não sofreram modificações em virtude do presente instrumento. E assim por estarem



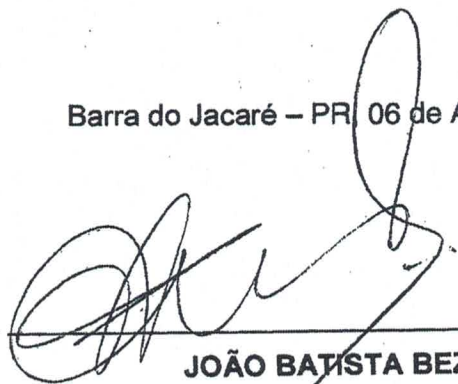
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 13:39 SOB Nº 20184732999.
PROTOCOLO: 184732999 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803375323. NIRE: 41201781496.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA
CNPJ: 79.713.020/0001-60
NIRE: 41201781496**

de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em uma via para ser arquivada na Mma. Junta Comercial do Estado do Paraná.

Barra do Jacaré – PR, 06 de Agosto de 2018.



JOÃO BATISTA BEZERRA



LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 13:39 SOB Nº 20184732999.
PROTOCOLO: 184732999 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803375323. NIRE: 41201781496.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.713.020/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/1986
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SANTA MARIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA TRAVESSA COM A RODOVIA PR 92	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 86.385-000	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO BARRA DO JACARE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3537-1223	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/02/2022 às 09:14:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.713.020/0001-60

Razão Social: COM COMB BARRA JACARE

Endereço: RUA RUI BARBOSA 575 / CENTRO / BARRA DO JACARE / PR / 86385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2022 a 14/02/2022

Certificação Número: 2022011603492378641740

Informação obtida em 21/01/2022 13:51:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.713.020/0001-60

Certidão nº: 2427670/2022

Expedição: 21/01/2022, às 13:52:31

Validade: 19/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.713.020/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA
CNPJ: 79.713.020/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:24:29 do dia 21/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2022.

Código de controle da certidão: **8B27.F09E.48B2.D1BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Sf me

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025953177-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.713.020/0001-60**

Nome: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

58 ME

COM. DE COMBUSTÍVEIS
BARRA DO JACARÉ LTDA.
Liliana Melotto R. Bezerra
Sócia Administradora
CPF 205.434.568-70

DECLARAÇÃO

Ref.: Inexigibilidade nº 01/2022

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS **BARRA DO JACARE** LTDA, inscrito no CNPJ nº 79.713.020/0001-60, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) Liliana Melotto R. Bezerra portador(a) da Carteira de Identidade nº 23.905.533-0/SP e do CPF nº 205.434.568-70, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da Inexigibilidade nº 01/2022, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local: Barra do Jacaré - PR
Data: 17 de fevereiro de 2022.



Assinatura

COM. DE COMBUSTÍVEIS
BARRA DO JACARÉ LTDA.
Liliana Melotto R. Bezerra
Sócia Administradora
CPF 205.434.568-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

59 mE

Ofício Emitido Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Secretaria de Finanças

Data:

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Finanças.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,



Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 011/2022

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Aquisição de combustível.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à aquisição de combustível.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	00200	00.000

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	00860	00.000

04. SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOOURARIA

04.121.0004.2019 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	01710	00.000

**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA****Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

04.123.0004.2021 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	01870	00.000

04.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

04.129.0004.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	02020	00.000

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

10.301.0005.2027 ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO A FUNDO ESTADUAL

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	02440	01.494

10.301.0005.2031 ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO A FUNDO - FEDERAL

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	02700	00.494

10.301.0005.2032 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	02760	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	02770	00.303

05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

10.304.0005.2039 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FUNDO A FUNDO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	03260	01.494

10.304.0005.2040 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	03340	00.303
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	03350	01.494

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0006.6045 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	03690	00.000

08.243.0006.6046 PROJETO CRIANÇA E ADOLESCENTE EM AÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	03840	00.000



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

08.244.0006.2050 MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04200	00.000

08.244.0006.2054 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - SCFV

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04540	00.000

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE

07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

20.606.0007.2063 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/TRATORES E MAQUINÁRIOS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04940	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04950	00.504
03	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04960	00.510
04	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04970	00.511
05	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04980	00.512
06	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04990	00.704

20.606.0007.2064 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05080	00.000

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS

08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

15.452.0009.2078 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05770	00.000

08.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

15.451.0009.2081 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	06140	00.000

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2093 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	06800	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	06810	00.103
03	Material de Consumo Jurídica	3.3.90.30.00.00	06820	00.104



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

63
ms

12.361.0012.2094 MANUTENÇÃO ESCOLA PIO XII

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07050	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07060	00.103

12.361.0012.2095 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07190	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07200	00.103
03	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07210	00.104
04	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07220	00.127
05	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07230	01.043

12.361.0012.2097 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07590	00.511

12.364.0012.2099 MANUTENÇÃO DO FUNDO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07850	00.000

Obs: Recursos Federais

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de janeiro de 2022

LUCAS NASCIMENTO

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO

DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Restituo-vos o pedido de abertura de processo de inexigibilidade de licitação para a Aquisição de Combustíveis para a frota municipal, visando as seguintes providências:

- A comissão de licitação analisou os documentos em anexo e constatou que o orçamento do Comércio de Combustíveis de Barra do Jacaré se encontra com o valor acima do preço médio apresentado no mapa de preços. Portanto, mesmo sendo inexigibilidade de licitação, esta comissão orienta que seja feita uma negociação entre a prefeitura e o fornecedor interessado.

Certo de que seremos atendidos, apresentamos valiosos préstimos de estima e consideração.

Barra do Jacaré - Paraná, em 08 de fevereiro de 2022

Hélder Henrique F. Moreno
Presidente da C.P.L
Portaria 06/2022



65
ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Parecer Jurídico nº 037/2022

Origem do Pedido: Setor de Licitação;

Objeto do Parecer: Legalidade do procedimento interno de inexigibilidade de licitação;

Objeto da Licitação: Aquisição de combustível para a frota municipal pelo prazo de 12 (doze) meses;

Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca do pedido de contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, com a empresa "Comércio de Combustíveis Barra do Jacaré Ltda. EPP", CNPJ nº 79.713.020/0001-60.

Vieram a este advogado público os seguintes documentos: (1) pedido inicial formulado pela respectiva Secretaria; (2) termo de referência do objeto, comprovante de exclusividade de fornecimento nesta cidade, e justificativa da contratação; (3) solicitação da quantidade de combustível formulada por cada Secretaria, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a); (4) mapa de preços e orçamentos: (i) de 05 (cinco) empresas que atuam na área objeto desta licitação; (ii) orçamentos do site "banco de preços" praticados pelo demais entes da Administração Pública, (iii) tabela ANP dos preços praticados no mês de janeiro de 2022 no Estado do Paraná; (iv) certidões de média de preços obtidas junto ao site "Nota Paraná"; e, (iv) parecer contábil nº 011/2022.

É o relatório.

2. DA INEXIGIBILIDADE

Conforme consta nos autos, sobretudo da declaração do setor responsável pela expedição de alvarás desta Prefeitura, restou comprovado que a empresa selecionada é a única fornecedora do objeto a ser adquirido. Sendo que o outro posto de combustível mais próximo fica a aproximadamente 10 Km (dez quilômetros) de distância da sede desta Prefeitura.

Enquadrando-se o caso concreto à situação prevista no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de*



67 mg

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

contratada no dia da assinatura do presente contrato, e o valor pactuado entre esta e a Administração Pública Municipal neste contrato, não podendo eventuais reajustes serem superiores à 10% (dez por cento) dos valores que constam na tabela semanal da Agência Nacional do Petróleo – ANP para a cidade de Cornélio Procópio/PR, nem iguais ou superiores aos praticados valores praticados pela contratada ao público em geral;

2) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem vir acompanhados no mínimo das razões do pedido, e de cópias das notas fiscais quando do contrato original ou quando do último pedido de reequilíbrio, bem como de cópia das notas fiscais atuais, e, facultativamente com outros documentos que a contratada considerar útil à análise do pedido.

3) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato terão prioridade de tramitação dentro da Administração Pública;

2.1) A Administração Pública terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para a formalização do termo aditivo, salvo força maior devidamente comprovada;

2.2) Pedidos protocolados nesta Prefeitura após às 15 horas, terão como prazo inicial o primeiro dia útil seguinte;

2.3) No caso de descumprimento do item 2.1 por parte da Administração Pública, a contratante compromete-se a orientar e facilitar a forma pela qual é realizado o pedido administrativo de restituição dos valores faltantes, que deverão ser pagos tendo como data base o protocolo do pedido de reequilíbrio;

- Das obrigações da Contratada

3) A contratada obriga-se a informar à contratante qualquer espécie de diminuição no preço dos combustíveis objeto deste contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1) O não cumprimento do item 3 acarretará a pena de multa diária no valor de 10% (dez por cento) do total pago pela contratante à contratada no mês anterior;

3.2) A pena de multa diária do item 3.1 só será cobrada após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa;

3.3) A critério da Administração Pública a pena de multa poderá ser convertida em crédito na compra de combustível nos meses subsequente.

7. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com as assertivas acima, a Administração Pública, **PODERÁ**
OPTAR PELA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ressalvada a veracidade dos documentos e informações
carreados no presente processo administrativo.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer, ressalvado melhor juízo.

Barra do Jacaré/PR, 18 de fevereiro de 2022.

LUÍZ FELLIPE BUENO OLIVEIRA
(Advogado do Município - OAB/PR 73.128)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022

Processo Nº 13/2022

Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2022

Objeto: Aquisição de Combustíveis para a frota municipal.

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, foi encaminhado à Comissão de licitação o ofício emitido pelo Secretário Municipal de Finanças, Roger Adam Braian de Araujo Santos, solicitando trâmites cabíveis para a realização da inexigibilidade de licitação para a Aquisição de Combustíveis para a frota municipal, conforme especificação detalhada no termo de referência.

Está anexo ao processo, o pedido da inexigibilidade, termo de referência, orçamentos, documentos de habilitação da empresa, autorização inicial do prefeito, parecer contábil e parecer jurídico.

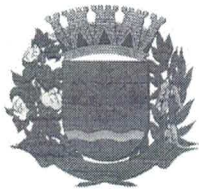
Mediante o parecer do Setor Jurídico, o procurador analisou e verificou a legalidade da Administração Pública optar pela a inexigibilidade de licitação.

O Presidente da Comissão de Licitação, mediante memorando em anexo ao processo, orientou que o solicitante fizesse uma negociação com a empresa a ser contratada, uma vez que o valor da mesma está acima do valor médio do mapa de preços. Portanto, o jurídico analisou e apontou que por ser a única fornecedora de combustível no município, os valores ainda são extremamente favoráveis aos cofres públicos.

Salientamos que em relação a quantidade solicitada e a juntada das propostas de preços é de responsabilidade do Órgão Solicitante e que esta Comissão analisa e avalia tão somente os documentos de habilitação apresentado pela empresa licitante, não entrando no mérito quanto à escolha da modalidade a ser adotada.

Desta forma, esta comissão de licitação sempre orienta e destaca-se que a regra geral é a realização de processo licitatório em uma das modalidades prevista na lei, nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal. Assim, por se tratar de uma contratação que é a exceção à regra, a Comissão de Licitação encaminhará a Autoridade competente da Administração para determinação da continuidade da Inexigibilidade de licitação 01/2022.

69 me



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Conforme se verificou, a empresa a ser contratada será COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA, CNPJ: 79.713.020/0001-60, ficando o valor total de R\$ 1.373.580,00 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta Reais) para as seguintes aquisições:

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ETANOL COMUM	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ		LTR	8.500,00	5,46	46.410,00
2	1	GASOLINA COMUM	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ		LTR	46.500,00	6,89	320.385,00
3	1	OLEO DIESEL COMBUSTÍVEL S10	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ		LTR	119.500,00	5,67	677.565,00
4	1	OLEO DIESEL COMBUSTÍVEL S500	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ		LTR	59.000,00	5,58	329.220,00
TOTAL								1.373.580,00

Neste momento sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação visando o cumprimento da lei, onde foi realizado uma pesquisa sobre a situação de regularidade da empresa para verificar se a mesma esta apta para contratação com o setor público, em atendimento ao artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal, verificando sua regularidade, provando que suas certidões de INSS, FGTS e CNDT estão validas e anexas ao presente processo.

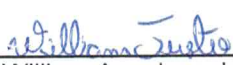
Desta forma, o presente processo, será encaminhado ao senhor prefeito para manifestação final de homologação e ratificação da inexigibilidade 01/2022, em atendimento a legislação.

Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré/PR, 21 de fevereiro de 2022.


Hélder Henrique Ferreira Moreno
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 05/2022


William Angeluce Justo
Secretário da Comissão de Licitação
Portaria nº 05/2022


Donizete Gusmão
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 05/2022



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

Fone

PORTARIA Nº. 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2022.

§ 1 – A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei nº. 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as licitações públicas, quanto aos documentos de habilitação e propostas, que fica composta da seguinte forma:

I – Presidente: HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO – portador de RG nº. 10.982.392-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 074.883.459-16

II – Secretário: WILLIAM ANGELUCE JUSTO – portador de RG nº. 10.290.746-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 089.207.319-50

III – Membro: DONIZETE GUSMÃO – portador de RG nº. 36.470.985-6 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 298.192.328-56

IV – Suplente: MARCELO ANTONIO DA CUNHA – portador de RG nº. 5.712.369-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 772.138.079-00

Art. 2º. – Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº. 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º. – Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria nº. 105/2021 de 07/06/2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de janeiro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Autorizando a Inexigibilidade de Licitação

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Data: 21/02/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo DETERMINO a realização da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022 para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL, conforme descrição detalhada no termo de referência anexo ao processo.

Atenciosamente,



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



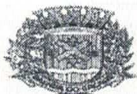
Município de Barra do Jacaré - 2022

Classificação por Fornecedor

Processo inexigibilidade 1/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Formecedor: 27-2 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE L.TDA - EPP CNPJ: 79.713.020/0001-60 Telefone: 3537-1226 Status: Habilitado</p> <p>Email: Representante: 37687-6 JOAO BATISTA BEZERRA</p>									
Lote 001 - Lote 001									
001	11024 ETANOL COMUM ETANOL	LTR	8.500,00	Habilitado	COMÉRCIO DE		5,46	46.410,00	*
Lote 002 - Lote 002									
001	1788 GASOLINA COMUM gasolina comum	LTR	46.500,00	Habilitado	COMÉRCIO DE		6,89	320.385,00	*
Lote 003 - Lote 003									
001	3751 OLEO DIESEL COMBUSTÍVEL S/O	LTR	119.500,00	Habilitado	COMÉRCIO DE		5,67	677.565,00	*
Lote 004 - Lote 004									
001	1770 OLEO DIESEL COMBUSTÍVEL S/O	LTR	59.000,00	Habilitado	COMÉRCIO DE		5,58	329.220,00	*
VALOR TOTAL:							1,373.580,00		

fdm



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

f3

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL, conforme termo de referência constante no processo. Valor de R\$ 1.373.580,00 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta Reais), adjudicado à empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA, CNPJ: 79.713.020/0001-60, conforme quadro a seguir:

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ETANOL COMUM	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ		LTR	8.500,00	5,46	46.410,00
2	1	GASOLINA COMUM	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ		LTR	46.500,00	6,89	320.385,00
3	1	OLEO DIESEL COMBUSTÍVEL S10	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ		LTR	119.500,00	5,67	677.565,00
4	1	OLEO DIESEL COMBUSTÍVEL S500	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ		LTR	59.000,00	5,58	329.220,00
TOTAL								1.373.580,00

Barra do Jacaré/PR, em 21 de fevereiro de 2022.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Nº Processo: 13/2022. Objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL, conforme termo de referência constante no processo. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de fornecedor exclusivo no município. Ratificação em 21/02/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 1.373.580,00 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta Reais). Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA, CNPJ: 79.713.020/0001-60, conforme quadro a seguir:

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ETANOL COMUM	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ		LTR	8.500,00	5,46	46.410,00
2	1	GASOLINA COMUM	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ		LTR	46.500,00	6,89	320.385,00
3	1	OLEO DIESEL COMBUSTÍVEL S10	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ		LTR	119.500,00	5,67	677.565,00
4	1	OLEO DIESEL COMBUSTÍVEL S500	COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARÉ		LTR	59.000,00	5,58	329.220,00
TOTAL								1.373.580,00

Barra do Jacaré/PR, 21 de fevereiro de 2022.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Nº Processo: 13/2022. Objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL, conforme termo de referência constante no processo. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de fornecedor exclusivo no município. Ratificação em 21/02/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 1.373.580,00 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta Reais). Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA, CNPJ: 79.713.020/0001-60, conforme quadro a seguir:

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ETANOL COMUM	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ		LTR	8.500,00	5,46	46.410,00
2	1	GASOLINA COMUM	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ		LTR	46.500,00	6,89	320.385,00
3	1	OLEO DIESEL COMBUSTÍVEL S10	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ		LTR	119.500,00	5,67	677.565,00
4	1	OLEO DIESEL COMBUSTÍVEL S500	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ		LTR	59.000,00	5,58	329.220,00
TOTAL								1.373.580,00

Barra do Jacaré/PR, 21 de fevereiro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A42C8AFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/02/2022. Edição 2461
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2022 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR. **CONTRATADA:** **EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA**, CNPJ nº. 79.713.020/0001-60, sede e domicílio na Rua Rui Barbosa s/nº, Bairro Água Branca, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86.385-000. Representada por, **LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA**, CPF/MF nº. 205.434.568-70, RG. nº. 23.905.533-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Daniel Leite, nº. 85, Bairro Jardim Santa Fé, Ourinhos/SP, CEP: 19.910-081.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR.

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), para a manutenção da frota municipal, conforme valores e especificações vinculados ao Processo de Inexigibilidade nº.01/2022.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 meses, após a homologação e assinatura de contrato.

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ETANOL COMUM	8.500 LITROS	R\$ 5,46	R\$ 46.410,00
GASOLINA COMUM	46.500 LITROS	R\$ 6,89	R\$ 320.385,00
ÓLEO DIESEL S10	119.500,00 LITROS	R\$ 5,67	R\$ 677.565,00
ÓLEO DIESEL S500	59.000,00 LITROS	R\$ 5,58	R\$ 329.220,00

O valor estimado a ser gasto da licitação é de R\$ 1.373.580,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES.

A CONTRATADA fica acondicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento

FG ME

FF 1992

serão responsabilizadas juridicamente com sanções, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO.

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS.

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser alterado, COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS, nos seguintes casos:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.



§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:

1) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão pautar-se pela margem de lucro original deste contrato, que é obtida pela comparação entre o preço que consta na nota fiscal de aquisição do combustível pela contratada no dia da assinatura do presente contrato, e o valor pactuado entre esta e a Administração Pública Municipal neste contrato, não podendo eventuais reajustes serem superiores à 10% (dez por cento) dos valores que constam na tabela semanal da Agência Nacional do Petróleo – ANP para a cidade de Cornélio Procópio/PR, nem iguais ou superiores aos praticados valores praticados pela contratada ao público em geral;

2) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem vir acompanhados no mínimo das razões do pedido, e de cópias das notas fiscais quando do contrato original ou quando do último pedido de reequilíbrio, bem como de cópia das notas fiscais atuais, e, facultativamente com outros documentos que a contratada considerar útil à análise do pedido.

3) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato terão prioridade de tramitação dentro da Administração Pública;

2.1) A Administração Pública terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para a formalização do termo aditivo, salvo força maior devidamente comprovada;

2.2) Pedidos protocolados nesta Prefeitura após às 15 horas, terão como prazo inicial o primeiro dia útil seguinte;

2.3) No caso de descumprimento do item 2.1 por parte da Administração Pública, a contratante compromete-se a orientar e facilitar a forma pela qual é realizado o pedido administrativo de restituição dos valores faltantes, que deverão ser pagos tendo como data base o protocolo do pedido de reequilíbrio;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3) A contratada obriga-se a informar à contratante qualquer espécie de diminuição no preço dos combustíveis objeto deste contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1) O não cumprimento do item 3 acarretará a pena de multa diária no valor de 10% (dez por cento) do total pago pela contratante à contratada no mês anterior;

3.2) A pena de multa diária do item 3.1 só será cobrada após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa;

3.3) A critério da Administração Pública a pena de multa poderá ser convertida em crédito na compra de combustível nos meses subsequente.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar a partir do dia 23 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 200, 860, 1710, 1870, 2020, 2440, 2700, 2760, 2770, 3340, 3350, 3690, 3840, 4200, 4540, 4940, 4950, 4960, 4970, 4980, 4990, 5080, 5770, 6140, 6800, 6810, 6820, 7050, 7060, 7190, 7200, 7210, 7220, 7230, 7590 e 7850 do exercício de 2022.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO.

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, havendo qualquer tipo de atraso na entrega dos produtos, comprovado que os produtos oferecidos pelo fornecedor não atendem as normas de qualidade vigente, conforme requerido no Processo de Inexigibilidade nº. 01/2022.

CLÁUSULA DECIMA: DA FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE, através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes. O contratado deverá apresentar laudos sobre a qualidade dos produtos sempre que solicitada comprovação pelo contratante, fiscal do contrato: ROGER ADAM BRAIAN DE ARAUJO SANTOS, RG nº. 98738436, CPF nº. 072.608.569-39.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

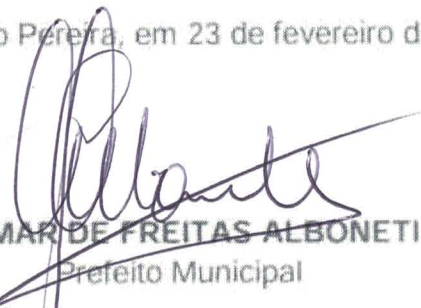
A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação par a assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO.

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 23 de fevereiro de 2022.



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal


LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



Helder H. F. Moreno
RG:10.982.392-9 SSP/PR



Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

82
15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07/2022

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA - EPP, CNPJ nº. 79.713.020/0001-60.

Objetos: fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), para a manutenção da frota municipal.

Contas Dotações: 200, 860, 1710, 1870, 2020, 2440, 2700, 2760, 2770, 3340, 3350, 3690, 3840, 4200, 4540, 4940, 4950, 4960, 4970, 4980, 4990, 5080, 5770, 6140, 6800, 6810, 6820, 7050, 7060, 7190, 7200, 7210, 7220, 7230, 7590 e 7850 do exercício de 2022.

Valor: R\$ 1.373.580,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

Data da Assinatura: 23/02/2022.

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 22/2022

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA - EPP, CNPJ nº. 79.713.020/0001-60.

Objetos: fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), para a manutenção da frota municipal.

Contas Dotações: 200, 860, 1710, 1870, 2020, 2440, 2700, 2760, 2770, 3340, 3350, 3690, 3840, 4200, 4540, 4940, 4950, 4960, 4970, 4980, 4990, 5080, 5770, 6140, 6800, 6810, 6820, 7050, 7060, 7190, 7200, 7210, 7220, 7230, 7590 e 7850 do exercício de 2022.

Valor: R\$ 1.373.580,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

Data da Assinatura: 23/02/2022.

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:1A2A17D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/02/2022. Edição 2463

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>